



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ. Nº. 01.613.194 / 0001 – 63

LEI Nº 153 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece o segundo domingo de dezembro para a comemoração ao dia da Bíblia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAPU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O SEGUNDO DOMINGO do mês de DEZEMBRO fica escolhido para a COMEMORAÇÃO ao DIA DA BIBLIA.

Art. 2º - A Comemoração de interesse das Igrejas Cristãs poderá ser feita envolvendo desfiles, celebrações e cultos em praça pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.

Francisco de Assis dos Santos Sousa

Prefeito Municipal de Anapu